

RESOLUÇÃO CRP-16 Nº 004/2013

Prorroga os efeitos da Resolução do CRP16 nº 008/2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 16 de Agosto de 2012, que dispõe sobre a redução de encargos legais no pagamento de anuidade de exercícios anteriores, para Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas no Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – ES.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO ES em seu III Plenário, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de os psicólogos inscritos procederem à regularização perante os Conselhos Regionais de Psicologia;

CONSIDERANDO o elevado valor de inadimplência referente às Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas no CRP16;

CONSIDERANDO a Resolução do CFP nº. 14, de 03 de julho de 2012, que autoriza os Conselhos Regionais de Psicologia a concederem redução de encargos legais no pagamento de anuidade de exercícios anteriores, segundo o art. 6º, §2º da Lei nº. 12.514/2011, que dispõe ser da competência dos conselhos federais estabelecer os critérios de isenção para profissionais e as regras de recuperação de créditos;

CONSIDERANDO o ofício circular nº. 0022-13/DIR/CFP em 25 de janeiro de 2013 prorrogando o prazo de negociação das anuidades em atraso até o dia 26 de agosto de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Resolução do CRP16 nº 008/2012, publicada no Diário do Estado do Espírito Santo no dia 16 de Agosto de 2012, até o dia 26 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória – ES, 02 de Março de 2013.

**Adriana Salezze Fraga
Conselheira – Presidente
Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região**

**Danielli Merlo de Melo
Conselheira– Secretaria
Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região**